

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1967

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR JOÃO ROMEIRO NETO

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: O EXMO SR DR ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIO: CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Exmos Srs Ministros Dr Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra - Waldemar de Figueiredo Costa, Tenente-Brigadeiro Gabriel Grtn Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Mello, Almirante-de-Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy, Dr Alcides Vieira Carneiro, General-de-Exército Ernesto Geisel, Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho e o Exmo Sr Ministro convocado, Dr Waldemar Tôrres da Costa.

Deixaram de comparecer à Sessão, os Exmos Srs Ministro-Presidente General-de-Exército Olympio Mourão Filho e o Ministro Dr Octavio Murgel de Rezende, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão:- Lida e sem debate, foi aprovada a ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

- 28 728 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Tôrres da Costa. Paciente: Adilson dos Santos. Impetrante: Alcenor Pimentel Fitaroni, adv. - Prejudicado.
- 28 770 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Ten. Brig. Grtn Moss. Paciente: Arnaldo Silvestre da Nobrega. Impetrante: A.S. Moraes Rêgo, adv. - Unanimemente negaram a Ordem.
- 28 776 - Rio Grande do Sul - Relator: O Exmo Sr Ministro Ten. Brig. Corrêa de Mello. Paciente: Waldir Soares da Rosa. Impetrante: O paciente. - Unanimemente concederam a Ordem para anular o Termo de Insubmissão.

RECURSO CRIMINAL

- 4 253 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Tôrres da Costa. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronautica. Recorrente: O despacho do Dr Auditor que indeferiu o arquivamento dos autos do processo referente a Nelson dos Santos Barcelos, Samuel Monteiro e José Lucio Martins Faria. - Unanimemente negado provimento ao Recurso determinando o oferecimento da denúncia.

HABEAS-CORPUS

- 28 774 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Alm Esq Figueiredo Costa. Paciente: Maximiliano Gregório da Costa. Impetrante: Paulo Valle Vieira, adv. - Concederam a Ordem unanimemente. Por maioria sem prejuízo de oferecimento de nova denúncia formulada contra o paciente, que possa vir a ser oferecida se forem encontrados elementos de criminalidade, com remessa dos 3 processos de HC a PGJM, tendo em vista a diversidade entre as cópias autênticas que instruem os processos, contra o voto do Exmo Sr Ministro Gen Ex Pery Bevilaqua que concedia a ordem sem restrições.

(Cont. da ata da 6ª Sessão, em 31 de março de 1967)

INQUÉRITOS

- 137 - PARANÁ - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Tôrres da Costa. IPM mandado instaurar pelo Sr Comandante da 5ª RM, conforme Portaria nº 224-AJ/4, para apurar fatos relacionados com a Lei de Segurança Nacional e contrários a disciplina militar, em que figuram como indiciados Alcides do Amaral Barcelos, Edson Giordano de Medeiros, Gerson Gomes de Oliveira, Mário Menezes Dória e Paulo de Moraes. - Unanimemente determinado o arquivamento do processo não só com relação aos que possuíam privilégio de foro como a todos os demais indiciados.
- 126 - Minas Gerais - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Terra Ururahy. - IPM instaurado para apurar responsabilidades na fabricação de granadas e outros fatos relativos ao emprêgo da Força Estadual de Goiás, em que figuram como indiciados o Col. Clementino Gomes e outros. - Unanimemente determinado o arquivamento, de acordo com o parecer da PGJM. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS EXMOS SRS MINS ALM ESQ SYLVIO MONTEIRO MOUTINHO E ALM ESQ SALDANHA DA GAMA POR NÃO TEREM ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

REPRESENTAÇÃO

- 782 - Mato Grosso - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Tôrres da Costa. O Dr. Promotor da Aud/9ª RM, com fundamento no art 340 do CJM e arts 104 e 108 do CPM, requer a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM instaurado no QG da 9ª RM para apurar o desaparecimento de um gerador "Delco-Remy", do qual foi encarregado o Capitão CHERSONES GALVAO e cujo indiciado é indeterminado. - Unanimemente decretada extinta a punibilidade pela prescrição. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS EXMOS SRS MINS ALM ESQ SYLVIO MONTEIRO MOUTINHO E ALM ESQ SALDANHA DA GAMA, POR NÃO TEREM ASSISTIDO AO RELATÓRIO).
- 783 - Bahia - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Terra Ururahy. O Dr Promotor da Aud/6ª RM, requer a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao revel e ex-soldado do Ex. José Damião dos Santos e ao revel João Batista de Andrade, civil. - Unanimemente deferida a Representação com relação a João Batista de Andrade e indeferida quanto a José Damião dos Santos. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS EXMOS SRS MINS ALM ESQ SYLVIO MONTEIRO MOUTINHO E ALM ESQ SALDANHA DA GAMA POR NÃO TEREM ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

No início dos trabalhos, após a leitura da ata da sessão anterior, o Procurador Geral da Justiça Militar, Dr Eraldo Guairos Leite pediu a palavra e lembrou ao STM o merito, da data - 31 de março - o que lhe era particularmente sensível, porque registrava a passagem do mais um aniversário da Revolução de março de 1964, movimento a que se filiara por amor aos princípios que sempre acalentou e cultivava de amor ao regime democrático, unico compatível com a índole do nosso povo. Assim sentia-se bem, ao verificar que a Revolução de março de 64, nascida há 3 anos, crescia, amadurecia, afirmando-se na consciência do povo brasileiro como movimento que deteve a marcha apocalíptica de um processo de subversão

(Cont. da ata da 6ª Sessão, em 31 de março de 1967)

que ameaçava destruir tudo quanto de grande o de respeitável herdaramos dos nossos pais. Não tenho censuras a Revolução mas tão somente aplausos por tudo quanto ela nos restituiu o nos prometio dar através de administrações austeras e respeitáveis como a que passou e a que agora se instala no País.- Peço a V.Exa, que em nome do Ministério Público Militar faça registrar na ata estas simples, porem sinceras palavras. - O que foi aprovado.

A seguir, o Tribunal por unanimidade de votos, determinou remessa de officio ao Exmo Sr Ministro do Exército, anexando copia autêntica de documento extraído pela Delegacia de Polícia de Vassouras, para que S.Exa. possa apreciar o fato nela contido e tomar as energicas providências que o caso requer.

A sessão foi encerrada às 17.20 horas, com os seguintes processos em mesa:

INQUÉRITOS:

139(RN) - 134(RN) - 136(AC) - Adiado a pedido do Min Relator.
131(AC) - Adiado a pedido do Min Relator.

REPRESENTAÇÕES:

772(TU) - 778(RN)

APELAÇÕES:

35 870(AP/RC)	- 2ª Aud/2ª RM	- nº	533/67
35 859(AP/RC)	- Aud/8ª RM	- nº	307/66
35 880(AP/RN)	- 2ª Aud Mar	nº	566/66
35 848(GM/RN)	- 1ª Aud Aor	nº	888/66
35 809(GM/WT)	- 2ª/2ª RM	nº	525/66
35 822(GM/AC)	- 2ª/3ª	nº	19/66
35 877(GM/AC)	- 2ª Mar	nº	505/66
35 857(GM/MR)	- 8ª RM	nº	10/66
35 861(PB/RC)	- 3ª/3ª	nº	1038/66
35 821(MR/FC)	- 6ª RM	nº	55/65
35 813(PB/RN)	- 7ª RM	nº	25/66
35 810(MR/GM)	- 3ª/3ª	nº	2116/66
35 811(FC/AC)	- 7ª /RM	nº	28/66
35 849(FC/MR)	- 2ª/2ª	nº	529/66
35 812(AP/RC)	- 7ª RM	nº	26/66
35 866(SG/RN)	- 1ª/3ª	nº	79/66
35 845(SG/AC)	- 5ª RM	nº	162/66
35 896(SG/AC)	- 3ª/1ª	nnº	3/67
35 912(SG/RN)	- 4ª RM	nº	28/66
35 931(SG/AC)	- 6ª RM	nº	11/66

EMBARGOS

35 212(WT/AP) -

APELAÇÕES

35 844(TU/WT)	- 1ª/2ª	nº	877/66
35 853(TU/AC)	- 1ª/1ª	nº	36/66
35 840(PB/WT)	- 3ª/1ª	nº	53/66
35 890(PB/WT)	- 9ª RM	nº	78/66
35 882(PB/MR)	- 2ª Mar	nº	431/65
35 909(PB/RC)	- 3ª/3ª	nº	1070/66
35 901(PB/AC)	- 1ª/2ª	nº	896/66
35 938(PB/AC)	- 9ª RM	nº	4/67
35 911(TU/RC)	- 4ª RM	nº	31/66
35 951(TU/RC)	- 3ª/1ª	nº	6/67
35 922(TU/RN)	- 2ª/1ª	nº	907
35 897(CM/RC)	- 3ª/1ª	nº	1/67
35 806(CM/MR)	- 1ª Aor	nº	7/66
35 858(FC/WT)	- 1ª/1ª	nº	37/66
35 915(FC/AC)	- 2ª/2ª	nº	535/67
35 838(FC/RN)	- 3ª/3ª	nº	131/66

(Cont da ata da 6ª Sessão, em 31 de março de 1967)

35 907(FC/WT) - 1ª/2ª	nº 897/66
35 926(FC/RC) - 1ª/Mar	nº 8593/66
35 878(FC/RC) - 2ª/Mar	nº 234/63

CORREIÇÃO PARCIAL:

883(RC) - Adiado a pedido do Ministro Relator.

HABEAS-CORPUS

28 775(GM) - 28 773(AP).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

★ 31 MAR 1967 ★

ATAS

VICE DIRETORIA GERAL